



CONTRATO N. 20/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E A EMPRESA IDEORAMA COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo Procurador Regional da República, Diretor-Geral da ESMPU, **NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 243683 - SSP/MA, e do CPF n. 216012673-04, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR n. 324/2012, publicada no Diário Oficial da União em 13/06/2012, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pela Subprocuradora Geral do Trabalho, Diretora Geral adjunta da ESMPU, **IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 509.173 - SSP/DF, e do CPF n. 238.591.051-91, residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR n. 325/2012, publicada no Diário Oficial da União em 13/06/2012, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **IDEORAMA COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 07.402.534.0001-93, estabelecida a Rua Almirante Gonçalves, nº 2491 – Água Verde, Curitiba/PR. CEP: 80.250-150, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por, **FELIPE FARION DE CARVALHO**, portador do RG nº 6.212.655-8 SSP/PR e CPF/MF nº 052.107.999-30, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Felipe Farion de Carvalho', written over a horizontal line.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, com base na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001 e em conformidade com as demais normas pertinentes, aplicando-as principalmente aos casos omissos do presente contrato, nos autos do processo ESMPU n. 0.01.000.001117/2013-04, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação dos serviços especializados de:

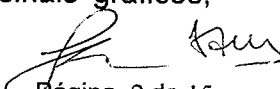
Lote A – Diagramação de publicações impressas e digitais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Cada serviço objeto deste contrato somente será executado mediante preenchimento de Ordem de Serviço, impressa ou eletrônica, e deverá ser realizado em estrita conformidade com os projetos gráficos de capa e miolo e artes-finais fornecido pelo Núcleo de Programação Visual da Divisão de Apoio Didático da Secretaria de Atividades Acadêmicas da ESMPU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO DE PUBLICAÇÕES IMPRESSAS E DIGITAIS – LOTE A

1. Os serviços de diagramação serão exclusivamente destinados às publicações impressas e digitais que compõem a linha editorial da ESMPU e abrangerão os seguintes aspectos:
 - a) formatação/paginação de todos os conteúdos da publicação a ser diagramada nas versões impressas e digitais;
 - b) adoção de padrão gráfico uniforme, em estrita observância aos projetos gráficos fornecidos pela Contratante;
 - c) apresentação impressa da primeira prova gráfica diagramada do miolo de cada publicação para a revisão;
 - d) implementação de todas as emendas apontadas, por meio de sinais gráficos,



Página 2 de 15

- pela equipe de revisão tantas vezes quanto forem necessárias para a finalização da diagramação e atesto final de conformidade;
- e) fechamento e envio dos arquivos com os conteúdos integrais das obras em formato fechado (.pdf, .html, .epub e/ou .emob) e também na extensão do programa original de editoração eletrônica (.indd), gravados em CD ou DVD específicos para cada publicação, acompanhados da pasta de fontes utilizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão apresentados e entregues em meio impresso e/ou eletrônico, a depender da especificação em ordem de serviço, em todas as suas etapas de produção na Escola Superior do Ministério Público da União endereço: SGAS L2 Sul Quadra 604 Lote 23 – CEP 70.200-640 – Brasília-DF.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

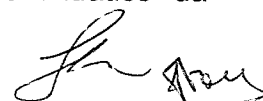
A entrega dos serviços pela Contratada e o recebimento pela Contratante não implicam sua imediata aceitação, que só ocorrerá após a total conferência pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá no período de entregas das provas gráficas para revisão e aprovação, os quais serão apreciados pela área técnica demandante do contrato, que atentarão para a análise técnica de qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e consequente aceitação dos serviços apresentados.
2. Se o produto entregue não corresponder às especificações do Edital, for diferente do material aprovado ou apresentar qualquer defeito, mesmo após o recebimento, será devolvido para que a CONTRATADA efetue as correções necessárias.
3. Os serviços serão recebidos diretamente na Divisão de Apoio Didático da Secretaria de Atividades Acadêmicas da CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para prestação dos serviços de diagramação de publicações impressas e digitais – Lote A:

1. O prazo para a diagramação de cada publicação será contado individualmente, iniciando-se a partir da confirmação expressa do recebimento da ordem de serviço e encerrando-se no momento da entrega do respectivo trabalho;
2. O retorno das provas diagramadas para revisão interrompe a contagem do prazo para a diagramação pela Contratada, reiniciando-se após a devolução pela contratante.
3. O prazo para a diagramação de cada publicação será proporcional ao número de páginas dos originais preparados, nos seguintes termos:
 - a) 10 (dez) dias úteis, na hipótese de documentos com mais de 300 (trezentas) páginas;
 - b) 7 (sete) dias úteis, na hipótese de documentos de 201 (duzentas e uma) a 299 (duzentas e noventa e nove) páginas;
 - c) 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de documentos de 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) páginas;
 - d) 2 (dois) dias úteis, na hipótese de documentos com até 100 (cem) páginas.
4. Quando da implementação de emendas apontadas pela equipe revisora, o material deverá ser alterado pela CONTRATADA e entregue na sede da ESMPU, nos prazos abaixo estipulados, das 9 (nove) às 19 (dezenove) horas:
 - a) 3 (três) dias úteis, na hipótese de documentos com mais de 300 (trezentas) páginas;
 - b) 2 (dois) dias úteis, na hipótese de documentos de 201 (duzentas e uma) a 299 (duzentas e noventa e nove) páginas;
 - c) 1 (um) dia útil, na hipótese de documentos com até 200 (duzentas) páginas.
5. Excepcionalmente, a ESMPU poderá definir prazos diferenciados a depender do grau de complexidade do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

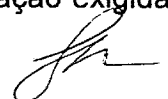
1. Assumir a inteira responsabilidade pela execução do contrato, sendo expressamente vedada a subcontratação dos serviços que são objeto deste

Contrato;

2. Cumprir fielmente o objeto do presente contrato nos prazos estabelecidos e dentro dos melhores padrões de qualidade;
3. Apresentar atestado de capacidade técnica de realização de serviço similar e assegurar as condições técnico-operacionais durante a prestação dos serviços;
4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relativamente à execução dos serviços contratados;
5. Realizar os trabalhos contratados utilizando *softwares* atualizados e especificados pela CONTRATANTE;
6. Na hipótese dos serviços especificados no LOTE A, encaminhar os arquivos com os conteúdos integrais das obras em formato fechado (.pdf, .html, .epub e .emob) e também no programa original de editoração eletrônica (.indd), gravados em CD ou DVD específicos para cada publicação, acompanhados da pasta de fontes utilizadas;
7. Entregar os serviços no local indicado pela CONTRATANTE, nas especificações solicitadas na Ordem de Serviço, assegurando que, no ato da entrega dos serviços, os materiais estejam de forma adequada e nas quantidades estabelecidas;
8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive o transporte do material até o local de entrega, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
9. Submeter-se à fiscalização e acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas;
10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11. Apresentar, no prazo determinado, as faturas e todos os documentos exigidos como condição para pagamento;
12. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
13. Assegurar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra qualificada e necessária à execução dos serviços contratados, mantendo, para tanto, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por

motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

14. Comunicar, formalmente, com a devida antecedência, a ocorrência de condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativa, que poderá ser aceita ou não pela CONTRATANTE;
15. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à Administração, à preposto seu ou à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, a responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas;
17. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito. Todos os direitos de imagem e autorais (textos e gráficos) estão reservados à CONTRATANTE;
18. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato;
19. Disponibilizar preposto durante todo o período de vigência do contrato, mediante declaração em que conste seu nome completo, números de CPF, RG e demais dados relacionados à sua qualificação profissional, para representá-la administrativamente sempre que necessário, respondendo pessoalmente pela supervisão técnica de todos os serviços prestados;
20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na época da licitação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


Por via deste instrumento contratual, a CONTRATANTE obriga-se a:

1. Disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços e proporcionar todas as facilidades para que eles possam ser executados conforme as normas e condições contratuais;
2. Emitir e encaminhar as Ordens de Serviço ou qualquer outro documento equivalente, contendo todas as informações necessárias à realização dos trabalhos;
3. Receber, aprovar, conferir e atestar os serviços, por meio de gestor especificamente designado;
4. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando o refazimento dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto forem necessárias;
5. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
6. Notificar o CONTRATADO acerca de quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços, em tempo hábil para a solução de falhas porventura encontradas;
7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;
8. Fornecer cópia da nota de empenho e efetuar com pontualidade os pagamentos após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Natureza da Despesa 33.90.39.63 – serviços gráficos e editoriais, dos Programas de Trabalho 03122058120HP0001 constantes do Orçamento Geral da União para essa finalidade no exercício de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho n.º 2013NE000371 de 03/12/2013.



CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor estimado para prestação dos serviços de diagramação de publicações impressas e digitais – Lote A – é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação do recibo, fatura ou Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento fica condicionado ao atesto do setor competente, e a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS e a Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os comprovantes de regularidade, referidos no parágrafo primeiro desta cláusula, deverão ser encaminhados pela CONTRATADA juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, podendo ser apresentada a correspondente certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, obtida na internet. A ausência de qualquer das certidões implicará o sobrestamento do pagamento da fatura enquanto perdurar o impedimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de pagamento será suspenso até a apresentação dos documentos previstos nesta cláusula, caso em que o prazo referido no caput será contado a partir da efetiva regularização pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da ordem bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, fato que não implicará direito, a acréscimos de qualquer natureza no pagamento.

Two handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page. The first signature is larger and more stylized, while the second is smaller and more compact.

PARÁGRAFO SEXTO – Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

PARÁGRAFO OITAVO – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto n. 93.872/86.

PARÁGRAFO NONO – Para efeitos de pagamento dos serviços referentes ao LOTE A, serão computadas as páginas do documento original em formato .doc enviado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim assentirem as partes, por iguais e sucessivos períodos até um total de de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto

no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/1993, mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

O contrato poderá ser repactuado mediante prévia negociação entre as partes, observado os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 1 (um) ano contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI-FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público. Para a repactuação, a contratada deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do artigo 87 da Lei n. 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da prestação inadimplida, até o 15º (décimo quinto) dia;

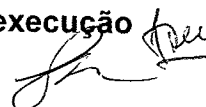
PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. advertência;

II. multa:

1. de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **pela inexecução parcial;**

2. de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **pela inexecução**



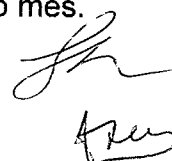
- total**, configurada pelo atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias;
- III. suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - V. descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nas infrações discriminadas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

PARÁGRAFO TERCEIRO – De acordo com o artigo 88 da Lei n. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos itens III e IV do parágrafo segundo desta Cláusula à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão deste Contrato:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; e/ou
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, será abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da decisão de aplicação de uma ou mais penalidades previstas na cláusula anterior, caberá recurso administrativo, na forma prevista do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de aplicação das penalidades de advertência, multa ou suspensão temporária, referidas na Cláusula anterior, caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, por intermédio do Secretário de Administração e Tecnologia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Secretário de Administração e Tecnologia poderá, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Diretor-Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade prevista na Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Segundo, inciso IV, caberá recurso dirigido ao Conselho Administrativo da ESMPU, por intermédio do Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – O Diretor-Geral da ESMPU poderá, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Conselho Administrativo da ESMPU.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento ora contratado deverá obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do processo ESMPU/N.º 0.01.000.001117/2013-04, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão n.º 12/2013;



- b) Ata da Sessão do Pregão, de 08/11/2013;
- c) Proposta da CONTRATADA, de 18/11/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCALIZAÇÃO

À fiscalização deste contrato competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei n. 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará, à sua conta, extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na

ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – VALIDADE

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.


Brasília/DF, 09 de dezembro de 2013.



CONTRATANTE

Ivana Santos
Subprocuradora-Geral do Trabalho
Diretora-Geral Adjunta da FSA


FELIPE FARION DE CARVALHO
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcos Vilela Ribeiro
Técnico Administrativo
Matrícula 24075-3


Rosanir Aparecida da Silva
Técnico Administrativo
Matr. 177-5



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

LOTE A

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DIAGRAMAÇÃO DE PUBLICAÇÕES IMPRESSAS E DIGITAIS

Item 1. Serviços de Diagramação (diagramação de textos e finalização de arquivos)		R\$
1.1 Valor de referência: página unitária em tamanho A4 em formato .DOC que compõe os originais a serem fornecidos pela ESMPU		4,54 (Quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
Item 2. Serviços de Diagramação (diagramação de textos com gráficos/ilustrações e finalização de arquivos)		R\$
2.1 Valor de referência: página unitária em tamanho A4 em formato .DOC que compõe os originais a serem fornecidos pela ESMPU		4,54 (Quatro reais e cinquenta e quatro centavos)



Empenho/MPM: n.º 2013NE00032, de 04.01.2013. Vigência: 05/12/2013 a 04/12/2018. Assinatura: pelo Credenciante VILSON VICENTE POSSAMA JUNIOR, pelo Credenciado MARÇAL LEITE BASTOS FILHO.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 333/2013

Termo de Credenciamento nº 333/2013, celebrado entre o Ministério Público da União e o CONSULTÓRIO DE DERMATOLOGIA DR. EDUARDO LAGO LTDA. Objeto: Prestação de serviços médicos aos membros, servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa no MPM: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPM: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPM: 2013NE000052, de 05.02.2013. Elemento de despesa no MPT: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPT: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPT: 2013NE000019, de 17.01.2013. Elemento de despesa no MPM: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPM: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPM: 2013NE000033, de 04.01.2013. Elemento de despesa no MPDFT: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPDFT: 03.301.0581.2004.0053. Nota de Empenho no MPDFT: 2013NE000196, de 20.02.2013. Assinatura: Marcílio Correia Lima, Diretor Executivo do PLAN-ASSISTE/MP, pelo Credenciante, Eduardo Henrique Jorge Lago, pelo Credenciado.

ESCOLA SUPERIOR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato n.º 20/2013. Contratante: União, por intermédio da ESMU. Contratado: IDEORAMA COMUNICAÇÃO LTDA EPP. Objeto: Prestação de serviços especializados de Diagramação de publicações impressas e digitais. Modalidade: Pregão Eletrônico. Vigência: de 09/12/2013 até 08/12/2014. Data de Assinatura: 09/12/2013. Valor Total Estimado: R\$ 100.000,00. Nota de empenho: 2013NE000371, datada de 03/12/2013. Programa de Trabalho: 03122058120HP0001. Elemento de Despesa: 33.90.39. Processo: 0.01.000.00117/2013-04. Signatários: IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS, pela Contratante, FELIPE FARION DE CARVALHO, pela Contratada.

Espécie: Contrato n.º 21/2013. Contratante: União, por intermédio da ESMU. Contratado: GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA. Objeto: Prestação de serviços especializados de Impressão e acabamento de publicações e materiais gráficos de arte-padrão em grandes tiragens. Modalidade: Pregão Eletrônico. Vigência: de 09/12/2013 até 08/12/2014. Data de Assinatura: 09/12/2013. Valor Total Estimado: R\$ 300.000,00. Nota de empenho: 2013NE000372, datada de 03/12/2013. Programa de Trabalho: 03122058120HP0001. Elemento de Despesa: 33.90.39. Processo: 0.01.000.00117/2013-04. Signatários: IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS, pela Contratante, JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, pela Contratada.

Espécie: Contrato n.º 22/2013. Contratante: União, por intermédio da ESMU. Contratado: GRÁFICA E EDITORA QUALITY LTDA ME. Objeto: Prestação de serviços especializados de Impressão e acabamento de materiais gráficos de arte específica em pequenas tiragens. Modalidade: Pregão Eletrônico. Vigência: de 09/12/2013 até 08/12/2014. Data de Assinatura: 09/12/2013. Valor Total Estimado: R\$ 50.000,00. Nota de empenho: 2013NE00374, datada de 03/12/2013. Programa de Trabalho: 03122058120HP0001. Elemento de Despesa: 33.90.39. Processo: 0.01.000.00117/2013-04. Signatários: IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS, pela Contratante, ANTÔNIO ALBERTO NUNES SANTOS, pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 100/2013 - UASG 200100

Nº Processo: 006526/2013-71. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de segurança. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 11/12/2013 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Qd. 4, Conj. "c", Blocos de "a" a "f" - Plano Piloto BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/12/2013 às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE
CUNHA
Pregoeiro

(SIDEI - 10/12/2013) 200100-00001-2013NE000007

PREGÃO Nº 101/2013 - UASG 200100

Nº Processo: 016042/2013-30. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos automotivos, para atender o órgão gerenciador e as unidades participantes, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 11/12/2013 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Qd. 4, Conj. "c", Blocos de "a" a "f" - Plano Piloto BRASÍLIA - DF.

Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/12/2013 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

FRANCISCO DE JESUS DA SILVA ARAUJO
Pregoeiro

(SIDEI - 10/12/2013) 200100-00001-2013NE000007

PREGÃO Nº 102/2013 - UASG 200100

Nº Processo: 006514/2013-46. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de fechaduras biométricas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/12/2013 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Qd. 4, Conj. "c", Blocos de "a" a "f" - Plano Piloto BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/12/2013 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEI - 10/12/2013) 200100-00001-2013NE000007

PREGÃO Nº 104/2013 - UASG 200100

Nº Processo: 016718/2013-95. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de carrinho para processo. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/12/2013 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Qd. 4, Conj. "c", Blocos de "a" a "f" - Plano Piloto BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/12/2013 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO SANTOS DA COSTA
Pregoeiro

(SIDEI - 10/12/2013) 200100-00001-2013NE000007

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 92/2013

O Pregoeiro da Procuradoria Geral da República torna público que o objeto do pregão supracitado foi adjudicado à empresa: MATOS E RANGEL LTDA, pelo critério de menor preço.

FRANCISCO DE JESUS DA S. ARAÚJO

(SIDEI - 10/12/2013) 200100-00001-2013NE000007

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

Convenientes: União, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, e a INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, representada pelo CENTRO SALESIANO DO MENOR - CESAM, CNPJ: 33.583.592/0048-34. Objeto: Rescisão amigável do Convênio nº 01/2010, a partir da data de sua assinatura. Fundamento legal: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 4/12/2013. Assinatura: Vânia Ribeiro de Castro, pela PRR-1ª Região, e Claudinei Bourguignon Mascarelo, pelo CESAM.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2013 - UASG 200045

Nº Processo: 973/2013-41. Objeto: Pregão Eletrônico - Promover Registro de Preços, consignado em Ata, para a aquisição eventual de equipamentos para o gabinete odontológico da Procuradoria Regional da República 2ª Região Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 12/12/2013 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: R. Uruguaiana 174 20 O, Andar RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/12/2013 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEI - 10/12/2013) 200045-00001-2013NE000100

PREGÃO Nº 32/2013 - UASG 200045

Nº Processo: 1712/2013-49. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação com empresa especializada para prestação de serviços de copeiragem, incluindo fornecimento de mão-de-obra uniformizada, material de limpeza, material de consumo e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para atender as necessidades das dependências desta Procuradoria Regional da República - 2ª Região Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/12/2013 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: R. Uruguaiana 174 20 O, Andar RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/12/2013 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEI - 10/12/2013) 200045-00001-2013NE000100

PREGÃO Nº 33/2013 - UASG 200045

Nº Processo: 1713/2012-93. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, para atender às necessidades da Procuradoria Regional da República da 2ª Região Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/12/2013 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: R. Uruguaiana 174 20 O, Andar RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/12/2013 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GIORGIO REGIS MOREIRA XENOFONTE
Pregoeiro

(SIDEI - 10/12/2013) 200045-00001-2013NE010000

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2013

CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região. CONTRATADA: Lufete Comércio e Serviços Ltda.. Objeto: Prestação de serviços de modernização do sistema de Geradores de energia elétrica, localizados no Edifício-sede da Contratante, conforme condições e especificações Técnicas constantes no Anexo I da Tomada de Preços nº 04/2013. Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, contados desta publicação. Assinatura: 13/11/2013. Processo n.º 1.03.000.001300/2013-71. Valor global: R\$ 270.115,58 (duzentos e setenta mil, cento e quinze reais e cinquenta e oito centavos). Fundamento legal: Tomada de Preços n.º 004/2013. Nota de Empenho: 2013NE0000671, de 24/10/2013. Crédito da despesa: 031220581E300001063883 (MODERNIZAÇÃO I). Assinam: Maria Izafior Pinheiro Torquato, pela Contratante, e Vera Lúcia Campos Pais Fercher, pela Contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2013 PR/AP

A Procuradoria da República no Estado do Amapá comunica aos licitantes que o certame em referência, com aviso de licitação publicado no DOU do dia 26/11/2013, página 173, foi homologada pela sua Procuradora-Chefe Substituta, CINARA BUENO SANTOS PRICLADNITZKY, no dia 10/12/2013, tendo como objeto a aquisição de carimbos e chaves, tendo como vencedora a empresa ITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARIMBOS LTDA - ME, CNPJ 01.254.424/0001-45, valor total R\$ 7.694,50.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013 PR/AP

A Procuradoria da República no Estado do Amapá comunica aos licitantes que o certame em referência, com aviso de licitação publicado no DOU do dia 21/11/2013, página 179, foi homologada pela sua Procuradora-Chefe Substituta, CINARA BUENO SANTOS PRICLADNITZKY, no dia 10/12/2013, tendo como objeto a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e eventual, com fornecimento de mão de obra exclusiva, insumos, ferramentas, reposição de peças (originais recomendadas pelo fabricante em sistema), equipamentos e instalações de ar condicionado nas dependências da PR/AP, tendo como vencedora a empresa PÓLO COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 03.202.674/0001-67, valor total R\$ 6.437,00.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República na Bahia, e a Faculdade da Cidade do Salvador. Objeto: concessão de estágio a estudantes de ensino superior na Procuradoria da República na Bahia. Vigência: 09/12/2013 a 08/12/2016. Data de assinatura: 09/12/2013. Assinam: Pablo Coutinho Barreto e Mônica Ribeiro Leite Baldacci, como convenientes.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado da Bahia. CONTRATADA: Fundação Getúlio Vargas CNPJ 33.641.663/0001-44. OBJETO: Renovação da assinatura anual do periódico Revista Conjuntura Econômica. ELEMENTO DE DESPESA: 339039. FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, atualizada. Processo nº 1.14.000.002877/2013-17. Data da ratificação: 03/12/2013. Autoridade: Pablo Coutinho Barreto, Procurador-chefe da PR/BA.